

EDITAL (FOLHA DE ROSTO)

| | | | |
|--|-----------------|---|-----------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 06 /2020 | | Data de Abertura: 08/05/2019 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br | |
| Objeto | | | |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, conforme quantitativos e características constantes no Edital e seus anexos | | | |
| Valor Total Estimado | | | |
| R\$ 71.842,42 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) | | | |
| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
| Não | NÃO SE EXIGE | TERMO DE CONTRATO | MENOR PREÇO GLOBAL |

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no item 9)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na item do instrumento convocatório acima indicada.

| | | | |
|---|-----------------------------|---|----------------------------|
| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/Dem.? | Dec. nº 7.174/2010? |
| NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Prazo para envio da proposta/documentação de Habilitação | | | |
| Até 08/05/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública) | | | |
| Pedidos de Esclarecimentos | | Impugnações | |
| Até 05/05/2019 para o endereço cpl@trt19.jus.br | | Até 05/05/2019 para o endereço cpl@trt19.jus.br | |
| Observações Gerais | | | |
| | | | |

Relação dos Itens

| Descrição | Exclusiva ME/EPP? | Cota ME/EPP? | Amostra/Demonst.? | Decreto 7.174? | Valor máximo aceitável |
|--|-------------------|--------------|-------------------|----------------|------------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal. | Não | Não | Não | Não | R\$ 71.842,42 |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção **Transparência - Licitações**.

EDITAL – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
PROAD Nº 1.257/2020

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO ÚNICO GRUPO, MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 31, inc. I, do Decreto 10.024/2019), regido pelas Leis n.º 10.520/2002, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços securitários aos veículos** pertencentes à frota deste Tribunal, conforme quantitativos e características constantes no Edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 08 de maio de 2020.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no SUBITEM anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste EDITAL, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste EDITAL.

4.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL;

4.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.

4.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente EDITAL.

4.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresentando a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste EDITAL.

4.7 O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

4.8 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

4.8.1 A vedação descrita nesse ITEM se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.8.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso II do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso III do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha a partir do dia 24/04/2020, até às 09:59h do dia 08/05/2020.

5.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a disputa e realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS” compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.

5.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

d) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste EDITAL.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do EDITAL, e dela deverão constar:

6.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 Todas as especificações do serviço ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL), preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.1.3 Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no EDITAL. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no ITEM 2.1 deste EDITAL.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL).

7.2.1 também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances a saber:

7.7.1 de R\$ 360, 00 (trezentos e sessenta reais) para o intervalo mínimo de valor unitário para único ITEM em disputa.

7.8 O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionados no SUBITEM 7.7.1 deste EDITAL;

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 2 (dois minutos) posterior a cada lance.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O(A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste EDITAL e em seus ANEXOS, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no ITEM 9 deste EDITAL:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no EDITAL; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no EDITAL.

8.12 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do SUBITEM acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

9.6 Ressalvado o disposto no ITEM 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no ITEM 6 do ANEXO I - Termo de Referência, a saber:

9.6.1 Habilitação Jurídica:

9.6.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.6.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

9.6.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

9.6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

9.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.1.3 Documentação Complementar:

6.1.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

6.1.3.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

9.7 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no ITEM 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente EDITAL será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no ITEM 5.3 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no EDITAL, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do EDITAL e dos ANEXOS.

10.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente EDITAL, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122. 0033.4256.0027 – PRes 168234 - Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

14.0 DO CONTRATO

14.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no EDITAL.

14.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.3 O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

14.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

14.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos ITENS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido nos SUBITENS 8.6 e 8.12 deste EDITAL.

14.6 Quaisquer alterações na Apólice de Seguro poderão ser solicitadas pelo TRT da 19ª Região e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial os contidos no **ITEM 14 do Termo de Referência** – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 13 do Termo de Referência** – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será efetuada conforme o estabelecido no **ITEM 12 do Termo de Referência** - ANEXO I deste EDITAL.

18.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes à frota do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº306/2005), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

18.2 Do Endosso

18.2.1 Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo TRT e deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.

18.2.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste edital, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

18.3.2 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenação de Segurança e Transporte. Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Tribunal proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído. Caso seja possível incluindo o valor de bônus devidos na apólice.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única através de ordem bancária para o domicílio bancário indicado pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as regras complementares constantes no **ITEM 15 do Termo de Referência** - Anexo I.

19.2 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

19.2.1 A apresentação de Apólice/Fatura Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.3 O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

19.4 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

19.5 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

19.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

19.7 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

19.8 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(i/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

20.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DATA E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

20.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

20.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

20.3 A empresa contratada fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

20.3.1 A empresa vencedora que não expedir a apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico.

20.3.2 As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (telefone: 82-2121-8335), localizada na Avenida da Paz, nº. 2076, térreo, Bairro Centro, na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:30 horas de segunda a sexta-feira.

21.0 REAJUSTE

21.1 O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;
- b) realização de pesquisa de preços com a solicitação de, no mínimo, 3 (três) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;
- c) disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

21.2 Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde que tornem-se superiores aos preços praticados no mercado.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

22.1.1 “Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

22.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

22.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

22.2.2 Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

a) Multa de até 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.3 As sanções previstas nos SUBITEMS 22.1.1 e 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do SUBITEM 22.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

22.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

22.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no SUBITEM 22.2.4, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

22.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0 NOMENCLATURAS DE SEGURO

24.1 Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos anexo I (Termo de Referência) deste edital.

24.2 Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes anexo I (Termo de Referência) deste edital.

24.3 Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

25.0 GENERALIDADES

25.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

25.2 A licitação objeto deste EDITAL poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

26.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este EDITAL serão atendidos no horário de 08h às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121- 8181, (082) 2121-8182 e (082) 2121-8223, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

26.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

23.7 Integram este EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005;

ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
ANEXO V – Minuta de Contrato.

Maceió, 13 de abril de 2020.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DA FROTA
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, conforme quantitativos e características constantes no Edital e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal visa assegurar restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos a serem assegurados são conforme descritos na tabela abaixo:

| ITEM | MARCA/ MODELO | QUANTIDADE | ANO MODELO | CÓDIGO FIPE |
|------|---|------------|------------|-------------|
| 1 | FORD/ FUSION SEL 2.5 16V | 3 | 2010 | 33359 |
| 2 | HONDA/CIVIC SEDAN LXS 1.8 16V FLEX | 1 | 2011 | 140481 |
| 3 | HONDA/ CIVIC SEDAN LXS 1.8 16V FLEX | 7 | 2012 | 140481 |
| 4 | TOYOTA/ COROLLA XEI 1.8 16V FLEX | 1 | 2006 | 20613 |
| 5 | FIAT/ DUCATO MINIBUS 2.3 T ALTO ME | 1 | 2013 | 12866 |
| 6 | VW - VOLKSWAGEM/SPACEFOX TREND 1.6 TOTAL FLEX | 3 | 2014 | 52515 |
| 7 | MITSUBISHI/L-200 TRITON GL CD DIESEL MEC. | 1 | 2016 | 221686 |
| 8 | RENAULT/FLUENCE SED. DYN. PLUS 2.0 16V | 1 | 2018 | 252255 |
| 9 | RENAUL/DUSTER OROCH DYNA. 2.0 HI-FLEX | 1 | 2018 | 252409 |
| 10 | PEUGEOT/2008 ALLURE 1.6 FLEX 16V 4P | 1 | 2018 | 242110 |
| 11 | GM - CHEVROLET/S 10 PICK-UP LT 2.8 CD TDI | 1 | 2013 | 43923 |

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para o seguro da frota está disponível na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | Q T D E | UNIDADE | PREÇO MÉDIO (R\$) | | |
|------|------------------------------|------------------|---------|-------------------|----------|-------|
| | | | | CÓDIGO | UNITÁRIO | VALOR |

| | | | | FIPE | | |
|----|---------------------------------------|---|---------|--------------------|----------|-----------|
| 1 | FUSION SEL 2.5 16V (2010) | 3 | UNIDADE | 33359 | 2.604,13 | 7.812,40 |
| 2 | CIVIC SEDAN LXS 1.8 16V FLEX (2011) | 7 | UNIDADE | 140481 | 2.616,30 | 18.314,12 |
| 3 | CIVIC SEDAN LXS 1.8 16V FLEX (2012) | 1 | UNIDADE | 140481 | 2.587,68 | 2.587,68 |
| 4 | COROLLA XEI 1.8 16V FLEX (2006) | 1 | UNIDADE | 20613 | 2.515,36 | 2.515,36 |
| 5 | DUCATO MINIBUS 2.3 T ALTO ME (2013) | 1 | UNIDADE | 12866 | 9.268,44 | 9.268,44 |
| 6 | SPACEFOX TREND 1.6 TOTAL FLEX (2014) | 3 | UNIDADE | 52515 | 2.598,08 | 7.794,23 |
| 7 | L-200 TRITON GL CD DIESEL MEC. (2016) | 1 | UNIDADE | 221686 | 5.590,32 | 5.590,32 |
| 8 | FLUENCE SED. DYN. PLUS 2.0 16V (2018) | 1 | UNIDADE | 252255 | 3.103,65 | 3.103,65 |
| 9 | DUSTER OROCH DYNA. 2.0 HI-FLEX (2018) | 1 | UNIDADE | 252409 | 5.303,86 | 5.303,86 |
| 10 | 2008 ALLURE 1.6 FLEX 16V 4P (2018) | 1 | UNIDADE | 242110 | 4.334,03 | 4.334,03 |
| 11 | S 10 PICK-UP LT 2.8 CD TDI (2013) | 1 | UNIDADE | 43923 | 5.218,35 | 5.218,35 |
| | | | | TOTAL GERAL | | 71.842,42 |

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 10.024/2019 que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica;
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

- Ato TRT 19ª n.º. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

6. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

6.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.1.3 Documentação Complementar:

6.1.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

6.1.3.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

6.1.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

6.1.4.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

6.1.4.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

6.1.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

7. DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá conter:

- Preço GLOBAL anual, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, informando os preços unitários para cada tipo de veículo;
- Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, encargos sociais etc;
- Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ;
- Prazo de validade da proposta devendo ser no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- Especificação dos serviços ofertados, informando, inclusive, detalhando de forma clara, todas as informações.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA, DATA E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

9.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da

apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

9.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

9.3 A empresa contratada fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

9.3.1 A empresa vencedora que não expedir a apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico.

9.3.2 As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (telefone: 82-2121-8335), localizada na Avenida da Paz, nº. 2076, térreo, Bairro Centro, na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:30 horas de segunda a sexta-feira.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 A seguradora atual é a MAPFRE SEGUROS;

10.2 Nos últimos 12 meses houve 1 sinistro com veículos deste Regional (veículo que não integra a frota que será assegurada);

10.3 Todos os veículos listados no item 3 deste Termo de Referência encontram-se segurados na atual apólice;

10.4 O prazo de vigência da apólice atual é de 19/05/2019 a 19/05/2020;

10.5 Os veículos são utilizados em transporte de desembargadores, juízes, diretores e servidores, com predominância de viagens fora da região metropolitana;

10.6 Os veículos pernoitam em garagens cobertas e com vigilância 24 horas quando não estão em uso, inclusive finais de semana e feriados sendo estas garagens pertencentes ao TRT 19ª Região;

10.7 Os veículos não possuem limitador de velocidade;

10.8 Os veículos possuem alarmes sonoros e travas elétricas. Não possuem rastreadores ou outros tipos de sistema antifurto;

10.9 Os veículos possuem placa oficial;

10.10 Os veículos são periodicamente submetidos à manutenção preventiva e corretiva em oficina terceirizada e não existe nenhum deles parado em oficinas, e os que possivelmente podem vir a parar no

decorrer do processo de licitação são decorrentes de necessidade de manutenção;

10.11 Os condutores estão devidamente habilitados e são submetidos periodicamente a treinamento;

10.12 Não há premiação aos condutores. Em caso de infração, o condutor paga a multa e, em caso de sinistro, procede-se à abertura de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades;

10.13 Os veículos ficam em poder dos condutores apenas o tempo necessário à realização dos serviços de transporte de desembargadores, juízes, autoridades, servidores e de carga; Há previsão de contratação de CTF – controle total de frotas para o ano vigente;

10.14 Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor, em caso de acidente;

10.15 **Franquia** considerada obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.15.1 A franquias não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.15.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de abril de 2019, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

10.15.3 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquias deverá ser pago por este Regional, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

10.15.4 – Não haverá cobrança de franquias em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.16 As características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos são mínimas;

10.17 **IS – Importância Segurada** será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica –FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

10.18 **Responsabilidade Civil Facultativa** – RCF de;

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00

- Danos Corporais: R\$ 100.000,00

10.19 **Acidente Pessoal de Passageiro** – APP (morte e invalidez);

- Morte: R\$ 10.000,00

- Invalidez R\$ 10.000,00

10.20 Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa;

10.21 A idade média dos condutores é de aproximadamente 52 anos;

10.22 A cobertura de pneus deve-se tão somente ao serviço de troca de pneu quando solicitado pelo agente responsável pelo veículo do Tribunal, inclusive no decorrer das 24 horas do dia, ou quando não for possível a troca, reboque do veículo até serviço de borracharia indicado pelo agente ou mesmo para as dependências do Tribunal ou de empresa executante de serviços contratada pelo TRT.

10.23 O TRT da 19ª Região poderá disponibilizar cópia da apólice atualmente vigente à empresa vencedora do certame.

10.24 A empresa vencedora da licitação pode realizar vistoria dos veículos listados na tabela do Item 3.1.

10.25 Reboque com quilometragem de 600 km para os veículos listados na tabela do item 3.1.

10.26 A cobertura securitária abrangerá o ressarcimento em eventuais sinistros decorrentes de treinamentos na área de segurança para os veículo da tabela do item 3.1 deste TR.

11 - DO REAJUSTE

11.1 O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;
- b) realização de pesquisa de preços com a solicitação de, no mínimo, 3 (três) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;
- c) disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

11.2 Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde de que tornem-se superiores aos preços praticados no mercado.

12. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração.

12.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (DA GESTÃO DE CONTRATOS) e SEÇÃO II (DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS) do Ato n.º. 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.

12.4 O Fiscal deve verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;

12.5 Faz parte do rol de atribuições do Fiscal:

- a) atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento;
- b) acionar a Contratada nos eventuais casos de sinistro;
- c) informar, à Administração deste TRT, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis;

12.6 Qualquer ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, obriga-se a:

13.1.1 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;

13.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

13.1.3 – Informar a contratada quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente os termos do edital, da proposta e da apólice de seguros, aos quais vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT da 19ª Região;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato; Deverá ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos ao percentual acima, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;

d) Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho;

e) Em casos de emissão de 2ª. via, apólice por endosso ou para correção de dados, a contratada deverá dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Segurança Institucional, emitir nova apólice e entregar no endereço deste Tribunal.

f) Garantir a prestação de Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

1 - GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo o Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

2 - Fornecer transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o(s) mesmo(s) não possa(m) se locomover.

3 - Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado. A remoção se refere do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais

adequado. Atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate.

4 - Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

4.1 - No caso de eventuais óbitos a cobertura se resume ao traslado de corpos até o domicílio do segurado com o fornecimento de urna funerária para esse transporte.

5 - Falta de combustível (pane seca) - o veículo será rebocado até o posto mais próximo. As despesas com o combustível correrão por conta do Contratante;

6 – Chaveiro – em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave ou esquecimento da mesma no interior do veículo, a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo. Caso seja necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da Contratada;

7 – Coberturas Adicionais – Acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;

15.2 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

15.2. A apresentação de Apólice/Fatura Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação

requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3 O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

15.4 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

15.5 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

15.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.7 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

15.8 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \times \frac{1}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a Lei 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

16.1.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido

de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

16.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

16.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.2.3. Multa de até 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente

16.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 16.3 As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 16.2.2 e 16.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

16.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

16.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO ENDOSSO

17.1 Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo TRT e deverá se processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.

17.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

17.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte. Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Tribunal proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído. Caso seja possível incluindo o valor de bônus devidos na apólice.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estratégia de contratação: pregão eletrônico.

18.2 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

18.3 O TRT 19ª é isento de I. O. F.;

18.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.5 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

19. DAS NOMENCLATURAS DE SEGURO

19.1 Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

19.2 Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

19.3 Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Sociedade: assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, como também está alinhada com a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 23 de março de 2020

Lauriston Chaves de Farias Junior
Coordenador de Segurança Institucional

Mary Lidian de Lima Ferraz
Diretor Geral

Anexo A do Termo de Referência

Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN

5
0
1
8
1
7
0
0
2
2
1
1
-
1

DETRAN - AL 58812550434 Nº 014400437473
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00217784925 R.N.T.R.C.: EXERCÍCIO: 2019

NOME: TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG.

CPF / CNPJ: 35734318000180 PLACA: JJU8361

PLACA ANT / UF: JJU8361 DF CHASSI: 3FAHP0JA7AR358032

ESPECIE TIPO: PAS / AUTOMOVEL / NENHUMA COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: I / FORD FUSION ANO FAB.: 2010 ANO MOD.: 2010

CAP / POT / CIL: 5P / 173CV CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: PRETA

COTA UNICA: ISENTO IPVA VENC. COTA UNICA: ** / ** / ** ** VENC. / COTAS: 1º ** / ** / **

FAIXA I PVA: PARCELAMENTO / COTAS: 2º ** / ** / **

3º ** / ** / **

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 12,00 IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): 16,15 DATA DE PAGAMENTO: 07/03/19

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL: MACEIO - AL DATA: 08/03/2019

CCBO ADRIANO DE LIMA CATÃO B671
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

0 DETRAN - AL 00415449652 Nº 0144004374B1
 1 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

7 VA: 01 COD. RENAVAM: 00218195117 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO: 2019

1 NOME: TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG
 7
 0
 0
 5

2 CPF / CNPJ: 35734318000180 PLACA: JJ08611

3 PLACA ANT / UF: JJ08611 DE CHASSI: 3FAHP03A0AR339953

4 ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL: GASOLINA

5 MARCA / MODELO: I/FORD FUSION ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2010

6 CAP / POT / CL: 5P/173CV CATEGORIA: OFICIAL COE PREDOMINANTE: PRETA

| | | | |
|------------------|-------------|----------------------|---------------|
| I P V A | COTA UNICA | VENC. COTA UNICA | VENC. / COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/**** | 1 **/**/**** |
| | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO / COTAS | 2 **/**/**** |
| | | ***** | 3 **/**/**** |

PREMIO TARIFARIO (R\$): 12,00 ICF (R\$): 04,15 PREMIO TOTAL (R\$): 16,15 DATA DE PAGAMENTO: 07/03/19

OBSERVAÇÕES:
 SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LÓCAL: MACEIO - AL DATA: 03/03/2019
 3E7A DIRETOR DE UM CATÃO 497E
 DIRETOR PRESIDENTE

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2
0
1
1
1
0
0
0
2
8
0
8
-
0

DETRAN - AL Nº 012383532853

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

| | | | |
|-----|--------------|------------|-----------|
| VIA | COD. RENAVAM | R.N.T.R.C. | EXERCÍCIO |
| 01 | 00274836041 | | 2016 |

NOME
 TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

| | |
|----------------|---------|
| CPF / CNPJ | PLACA |
| 35734318000180 | NMJ5259 |

| | |
|-----------------|-------------------|
| PLACA ANT. / UF | CHASSI |
| NOVO AL | 93HFA6530BZ102029 |

| | |
|-------------------------|-------------|
| ESPÉCIE TIPO | COMBUSTÍVEL |
| PAS/AUTOMÓVEL/NAO APLIC | ALCO/GASOL |

| | | |
|----------------------|---------|----------|
| MARCA / MODELO | ANO FAB | ANO MOD. |
| HONDA/CIVIC LXS FLEX | 2010 | 2011 |

| | | |
|-----------------|-----------|------------------|
| CAP / POT / CIL | CATEGORIA | CCR PREDOMINANTE |
| 5P/140CV | OFICIAL | PRETA |

| | | | |
|------------------|-------------|----------------------|---------------|
| I P V A | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC. / COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/***** | 1* **/**/** |
| | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO / COTAS | 2* **/**/** |
| | | ***** | 3* **/**/** |

| | | | |
|------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| 101,10 | | 105,25 | 15/03/16 |

OBSERVAÇÕES
 SEM RESERVA DE DOMÍNIO

| | |
|-------------|------------|
| LOCAL | DATA |
| MACEIO - AL | 16/03/2016 |

A724 ANTONIO CARLOS GONCALVES 385C
 DIRETOR PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN
CONTRON

| | | | | |
|---|--|----------------------|--------------------|-------------------|
| 2 | DETRAN - AL | | Nº 012383432417 | |
| 0 | CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO | | | |
| 1 | VIA | COD. RENAVAM | R.N.T.R.C. | EXERCÍCIO |
| 5 | 01 | 00868608122 | | 2016 |
| 1 | NOME | | | |
| 0 | TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG | | | |
| 0 | | | | |
| 1 | | | | |
| 8 | | | | |
| 7 | CPF / CNPS | | PLACA | |
| 6 | 35734318000180 | | JKH2751 | |
| 2 | PLACA ANT / UF | | CHASSI | |
| - | JKH2751 DF | | 9BR532EC268614083 | |
| 5 | ESPÉCIE TIPO | | COMBUSTÍVEL | |
| | PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC | | GASOLINA | |
| | MARCA / MODELO | | ANO FAB. | ANO MOD. |
| | TOYOTA/COROLLA XE118VVT | | 2005 | 2006 |
| | CVT / POT / CIL | CATEGORIA | COR PREDOMINANTE | |
| | 5P/136CV | OFICIAL | PRETA | |
| | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC. / COTAS | |
| I | ISENTO IPVA | **/**/**** | 1º **/**/** | |
| P | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO / COTAS | 2º **/**/** | |
| V | | ***** | 3º **/**/** | |
| A | | | | |
| | PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| | 101,10 | 0,00 | 105,25 | 03/03/16 |
| | OBSERVAÇÕES | | | |
| | SEM RESERVA DE DOMÍNIO | | | |
| | ***** | | | |
| | ***** | | | |
| | LOCAL | DATA | | |
| | MACEIO - AL | 05/03/2016 | | |
| | D291 | 7491 | | |
| | ANTONIO CARLOS GONCALVES DIRETOR PREZIDENTE | | | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2
0
1
2
1

DETRAN - AL Nº 013565794460
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

| | | | |
|-----|--------------|------------|-----------|
| VIA | COD. RENAVAM | R.N.T.R.C. | EXERCÍCIO |
| 01 | 00498607577 | | 2018 |

0
0
7
3

NOME
TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

0
1

| | |
|----------------|---------|
| CPF / CNPJ | PLACA |
| 35734318000180 | OHF7720 |

2
-

| | |
|----------------|-------------------|
| PLACA ANT / UF | CHASSI |
| NOVO AL | 93HFB2530DZ219503 |

1

| | |
|-----------------------|-------------|
| ESPECIE TIPO | COMBUSTIVEL |
| PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA | ALCO/GASOL |

| | | |
|-----------------|----------|----------|
| MARCA / MODELO | ANO FAB. | ANO MOD. |
| HONDA/CIVIC LXS | 2012 | 2013 |

| | | |
|-----------------|-----------|------------------|
| CAP / POT / cil | CATEGORIA | COR PREDOMINANTE |
| 5P/140CV | OFICIAL | PRETA |

| | | | |
|------------------|----------------|----------------------|---------------|
| I P V A | COTA UNICA | VENC. COTA UNICA | VENC. / COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/***** | 1° **/**/** |
| | FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO / COTAS | 2° **/**/** |
| | ***** | 3° **/**/** | |

| | | | |
|------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| PREMIO TARIFARIO (R\$) | IOF (R\$) | PREMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| 41,40 | | 45,55 | 25/01/18 |

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA DE DOMINIO

| | |
|-------------|------------|
| LOCAL | DATA |
| MACEIO - AL | 25/01/2018 |

4585 ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE 34B7

CONTINER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - AL 06647607432Nº 014400437538
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

| | | | |
|-----|--------------|------------|-----------|
| VIA | COD. RENAVAM | R.N.T.R.C. | EXERCÍCIO |
| 01 | 00454316151 | | 2019 |

NOME
TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

| | |
|----------------|---------|
| CPF / CNPJ | PLACA |
| 35734318000180 | ORG0501 |

| | |
|-----------------|-------------------|
| PLACA ANT. / UF | CHASSI |
| NOVO AL | 93HFB2530C2205152 |

| | |
|-----------------------|-------------|
| ESPÉCIE TIPO | COMBUSTÍVEL |
| PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA | ALCO/GASOL |

| | | |
|-----------------|----------|----------|
| MARCA / MODELO | ANO FAB. | ANO MOD. |
| HONDA/CIVIC LXS | 2012 | 2012 |

| | | |
|--------------------|-----------|------------------|
| CAP. / POT. / CIL. | CATEGORIA | COR PREDOMINANTE |
| 5P/140CV | OFICIAL | PRETA |

| | | | |
|------------------|-------------|----------------------|---------------|
| I P V A | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC. / COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/**** | 1º **/**/** |
| | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO / COTAS | 2º **/**/** |
| | | ***** | 3º **/**/** |

| | | | |
|------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| 12,00 | | 16,15 | 07/03/19 |

OBSERVAÇÕES
S/R/SEM RESERVA DE DOMÍNIO

| | |
|---------------------|--------------------|
| LOCAL | DATA |
| MACEIÓ - AL 8EA2 | 08/03/2019 3ED7 |

ASSINATURA DE LINEA SÁTIA
VIDEIRA PRESIDENTE

CONTRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2 DETRAN - AL 21346966486Nº 014400437619
0 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1 VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
4 01 01018365173 2019

1 NOME
0 TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

0 CPF / CNPJ PLACA
6 35734318000180 ORE8167

4 PLACA ANT. / UF CHASSI
- NOVO AL 8AWPB452XEA537153

2 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA ALCO/GASOL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
I/VW SPACEFOX TREND GIT 2014 2014

CAP. / POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/104CV OFICIAL BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. / COTAS
I ISENTO IPVA **/**/**** 1º **/**/**
V FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2º **/**/**
A ***** 3º **/**/**

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
12,00 00,15 16,15 07/03/19

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL DATA
MACEIO - AL 03/03/2019
30F9 POPULADO DE UMA CIDAD
LONDINO PREZENTE 5847

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - AL 10519312050 Nº 014400437589
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAL: 00567870740 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO: 2019

NOME: TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

CPF / CNPJ: 35734318000180 PLACA: FLB8421

PLACA ANT / UF: FLB8421 SP CHASSI: 93W245L34E2123692

ESPECIE TIPO: PAS/MICROONIB/NENHUMA COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB: 2013 ANO MOD: 2014

CAP / POT / CIL: 16P/127CV CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: ISENTO IPVA VENC. COTA ÚNICA: **/**/**** VENC / COTAS: 1º **/**/**
FAIXA IPVA: PARCELAMENTO / COTAS: 2º **/**/**
A: ***** 3º **/**/**

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 20,84 IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): 24,99 DATA DE PAGAMENTO: 07/03/19

OBSERVAÇÕES: S/R/SEM RESERVA DE DOMINIO
CMT=003,90T PBT=003,50T MOTO
R:FLAB3461B7191709

LOCAL: MACSIC - AL DATA: 08/03/2019
A92F ADRIALDO DE LIMA CATÃO DIRETOR PRESIDENTE 09AB

CONTRAN

/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

2 DETRAN - AL 84464561015 Nº 014400437570
 9 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 1 VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
 3 01 00513783644 2019

1 NOME
 0 TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG
 0
 1

7 CPF / CNPJ PLACA
 5 35734318000180 ORF0141

6 PLACA ANT / UF CHASSI
 - NOVO PE 986148EH0DC46040Z

4 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
 - ESP/CAMINHONE/ABER/C. DUP DIESEL

3 MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD
 - CHEVROLET/S10 LT DD2 2013 2013

2 CAP / POT / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
 - 5P/ 1,207/180CV OFICIAL PRATA

| | | | |
|------------------|----------------|----------------------|-------------|
| I P V A | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC. COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/**** | 1° **/**/** |
| | FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO / COTAS | 2° **/**/** |
| | | ***** | 3° **/**/** |

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 12,56 16,71 07/03/19

OBSERVAÇÕES
 SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL DATA
 MACEIO - AL 08/03/2019
 02EC 977B
 DIRETOR PRESENTE

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

0
1
8
1
6
0
1
8
2
5
2
-
7

DETTRAN - AL 79188885636 Nº 014400437660
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 01152685608 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME
TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

CPF / CNPJ 35734318000180 PLACA 0LG1053

PLACA ANT. / UF NOVO PB CHASSI 93Y9SR3JAJJ287528

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHONE/ABER/C. DUB COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO RENAULT/OROCH 20 DYN42AT ANO FAB. 2018 ANO MOD. 2018

CAP / POT / CIL 5P / 0,65T/148CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

| | | | |
|------------------|-------------|----------------------|---------------|
| I P V A | COTA UNICA | VENC. COTA UNICA | VENC. / COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/**** | 1* **/**/** |
| | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO / COTAS | 2* **/**/** |
| | | 3* **/**/** | |

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 12,55 IOF (R\$) 0,00 PRÊMIO TOTAL (R\$) 16,71 DATA DE PAGAMENTO 07/03/19

OBSERVAÇÕES
2 EIXOS
SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL MACEIO - AL DATA 08/03/2019
52D6
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA PRESIDENTE
SDEA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

Nº 013784925048

DETRAN - AL
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD RENAVAM 01158710990 ENTRC EXERCICIO 2018

NOME
6 TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG
0 *****
2 *****
7 *****

CPS/CNPJ 35734318000180 PLACA QLJ4584

PLACA ANT/UF NOVO RJ 936CMNFKVJB045758 CHASSI

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO PEUGEOT/2008 ALLURE EAT6 ANO FAB 2018 ANO MOD 2018

CAP/POT/CIL 5P/118CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA ISENTO IPVA VENC. COTA UNICA 1° *****
2° *****
3° *****

FAIXA IPVA 01 PARCELAMENTO/COTAS *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) 24,15 IOF (R\$) 0,00 PREMIO TOTAL (R\$) 28,30 DATA DE PAGAMENTO 18/07/2018

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL MACEIO DATA 18/07/2018
0437142 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 8636389

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2
0
1
4
1
0
5
5
0
6
3
-
6

DETRAN - AL Nº 012162610096
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01018367753 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2015

NOME
TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

CPF / CNPJ 35734318000180 PLACA ORE8147

PLACA ANT. / UF NOVO AL CHASSI 8AWPB4526EA536923

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO I/VW SPACEFOX TREND GII ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2014

CAP / POT / CIL 5P/104CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA ISENTO IPVA VENC. COTA ÚNICA **/**/**** VENC. COTAS 1º **/**/****
FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2º **/**/****
3º **/**/****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 101,10 IOF (R\$) NO CNH PRÊMIO TOTAL (R\$) 105,25 DATA DE PAGAMENTO 28/05/15

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL MACEIO - AL DATA 28/05/2015
B83F ANTONIO CARLOS GOMES F045
DIRETOR PRECEDENTE

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2
0
1
4
1

DETRAN - AL Nº 012383532926
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

| | | | |
|-----|--------------|------------|-----------|
| VIA | COD. RENAVAL | R.N.T.R.C. | EXERCÍCIO |
| 01 | 01018366862 | | 2016 |

0
5
5

NOME
TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

6

| | |
|----------------|---------|
| CPF / CNPJ | PLACA |
| 35734318000180 | ORE8117 |

2
-

| | |
|----------------|-------------------|
| PLACA ANT / UF | CHASSI |
| NOVO AL | 8AWPB45Z2EA536790 |

6

| | |
|-------------------------|-------------|
| ESPÉCIE TIPO | COMBUSTÍVEL |
| PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC | ALCO/GASOL |

| | | |
|-------------------------|----------|----------|
| MARCA / MODELO | ANO FAB. | ANO MOD. |
| I/VW SPACEFOX TREND GII | 2014 | 2014 |

| | | |
|-----------------|-----------|------------------|
| CAP / POT / CIL | CATEGORIA | COR PREDOMINANTE |
| 5P/104CV | OFICIAL | BRANCA |

| | | | |
|------------------|-------------|----------------------|---------------|
| I P V A | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC. / COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/***** | 1º **/**/** |
| | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO / COTAS | 2º **/**/** |
| | | ***** | 3º **/**/** |

| | | | |
|------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| 101,10 | 0,00 | 105,25 | 15/03/16 |

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

646B

| | |
|-------------|------------|
| LOCAL | DATA |
| MACEIO - AL | 16/03/2016 |

5655

ANTONIO CARLOS SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2
0 DETRAN - AL Nº 012383532942
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
1 VIA CÓD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
5 01 01067078239 2016

1 NOME
0 TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG
6
6

7 CPF / CNPJ PLACA
7 35734318000180 QLC3268

2 PLACA ANT. / UF CHASSI
- NOVO GO 93XLNKB8TGCF18993
7

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMINHONE/ABER/C. DUP DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
MMC/L200 TRITON GL D 2015 2016

CAP / POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/180CV OFICIAL PRETA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
I ISENTO IPVA **/**/**** 1* **/**/**
P FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2* **/**/**
V ***** 3* **/**/**
A

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
105,81 109,96 15/03/16

OBSERVAÇÕES
2 EIXOS
SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL DATA
MACEIO - AL 16/03/2016

6684 ANTONIO CARLOS SOUZA 1A64
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2
0 **DETRAN - AL** Nº **012383432360**
1 **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**
2 VIA **01** COD-RENAVAM **00454316607** FLN.T.R.C. EXERCÍCIO **2016**

1 0 **TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG**
0
1
1

2 2 CPF / CNPJ **35734318000180** PLACA **OHG0521**

7 PLACA ANT / UF **NOVO AL** CHASSI **93HEB2530CZ205150**

2 ESPÉCIE TIPO **PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC** COMBUSTÍVEL **ALCO/GASOL**

MARCA / MODELO **HONDA/CIVIC LXS** ANO FAB **2012** ANO MOD **2012**

CAP / POT / CIL **5P/140CV** CATEGORIA **OFICIAL** COR PREDOMINANTE **PRETA**

| | | | |
|------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| I P V A | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC. / COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/***** | 1° **/**/** |
| | FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO / COTAS | 2° **/**/** |
| | | | 3° **/**/** |

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) **101,10** IOF (R\$) **0,00** PRÊMIO TOTAL (R\$) **105,25** DATA DE PAGAMENTO **03/03/16**

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL **MACEIO - AL** DATA **05/03/2016**
D132 **ANTONIO CARLOS GOUVEIA** EC9F
DIRETOR PRESIDENTE
EXTENSOR

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

2 0 1 2 1 0 0 1 9 9 6 9
DETRAN - AL Nº 011679420008
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAL 00454315139 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2015

NOME TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

CPF / CNPJ 35734318000180 PLACA OHG0491

PLACA ANT / UF NOVO AL CHASSI 93HFB2530CZ205137

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO HONDA/CIVIC LXS ANO FAB 2012 ANO MOD 2012

CAP / POT / CIL 5P/140CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA ISENTO IPVA VENC. COTA ÚNICA **/**/**** VENC / COTAS 1° **/**/****
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2° **/**/****
3° **/**/****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 101,10 IOF (R\$) NO OBR 105,25 DATA DE PAGAMENTO 24/02/15

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL MACEIO - AL DATA 25/02/2015
FE70 ANTONIO CARLOS GOUVEIA 33EA
SUBDIRETOR PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

2 DETRAN - AL Nº 012383432336
 0 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 1 VIA _____ CÔD. RENAVAM _____ R.N.L.R.C. _____ EXERCÍCIO _____
 2 01 00454314639 _____ 2016

1 NOME _____
 0 TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG
 0
 1
 0

9 CPF / CNPJ _____ PLACA _____
 9 35734318000180 _____ OHF7601

4 PLACA ANT / UF _____ CHASSI _____
 - NOVO AL _____ 93HFB2530C2205147

9 ESPÉCIE TIPO _____ COMBUSTÍVEL _____
 PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC ALCO/GASOL

MARCA / MODELO _____ ANO FAB. _____ ANO MOD. _____
 HONDA/CIVIC LXS 2012 2012

CAP / POT / DIL _____ CATEGORIA _____ COR PREDOMINANTE _____
 5P/140CV OFICIAL PRETA

| I P V A | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC / COTAS |
|------------------|----------------|----------------------|--------------|
| | ISENTO IPVA | **/**/***** | 1° **/**/*** |
| | FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO / COTAS | 2° **/**/*** |
| | ***** | | 3° **/**/*** |

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) _____ IOF (R\$) _____ PRÊMIO TOTAL (R\$) _____ DATA DE PAGAMENTO _____
 101,10 _____ 105,25 03/03/16

OBSERVAÇÕES
 SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL _____ DATA _____
 MACEIO - AL _____ 09/03/2016
 81F9 _____ ANTONIO CARLOS GOUVEIA _____ DBBC
 _____ PRESIDENTE

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2
0
1
2
1
0
0
1
9
9
0
4
-
0

DETRAN - AL Nº 012383532870
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

| | | | |
|-----|--------------|------------|-----------|
| VIA | CÓD. RENAVAM | R.N.T.R.C. | EXERCÍCIO |
| 01 | 00460465236 | | 2016 |

NOME
TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG

CPF / CNPJ 35734318000180 PLACA NMJ8973

PLACA ANT / UF NOVO AL CHASSI 93HFB2530CZ208036

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO HONDA/CIVIC LXS ANO FAB 2012 ANO MOD 2012

CAP / POT / CIL 5P/140CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRETA

| | | | |
|------------------|-------------|----------------------|--------------|
| I P V A | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC / COTAS |
| | ISENTO IPVA | **/**/***** | 1* **/**/** |
| | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO / COTAS | 2* **/**/** |
| | | ***** | 3* **/**/** |

| | | | |
|------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IDF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| 101,10 | NO CARI | 105,25 | 15/03/16 |

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL MACEIO - AL DATA 16/03/2016
3485 ANTONIO CARLOS SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE A11F

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

| | | | | |
|---|---|----------------------|--------------------|-------------------|
| 2 | DETRAN - AL | | Nº 012383432328 | |
| 0 | CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO | | | |
| 1 | VIA | COD. RENAVAM | R.N.T.R.C. | EXERCÍCIO |
| 2 | 01 | 00454314167 | | 2016 |
| 1 | NOME | | | |
| 0 | TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 19 REG | | | |
| 0 | | | | |
| 1 | | | | |
| 1 | | | | |
| 0 | CPF / CNPJ | | PLACA | |
| 3 | 35794318000180 | | OHG0481 | |
| 9 | PLACA ANT. / UF | | CHASSI | |
| - | NOVO AL | | 93HEB2530CZ206001 | |
| 3 | ESPÉCIE TIPO | | COMBUSTÍVEL | |
| | PAS/AUTOMÓVEL/NAO APLIC | | ALCO/GASOL | |
| | MARCA / MODELO | | ANO FAB. | ANO MOD. |
| | HONDA/CIVIC LXS | | 2012 | 2012 |
| | CAP / POT / CIL | CATEGORIA | COR PREDOMINANTE | |
| | 5P/140CV | OFICIAL | PRETA | |
| | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | VENC. / COTAS | |
| I | ISENTO IPVA | **/**/**** | 1° **/**/** | |
| P | | | 2° **/**/** | |
| V | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO / COTAS | 3° **/**/** | |
| A | | ***** | | |
| | PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| | 101,10 | 0,00 | 105,25 | 03/03/16 |
| | OBSERVAÇÕES | | | |
| | S/R/SEM RESERVA DE DOMÍNIO AUTORIZADO USO DA PLACA DE REPRESENTAÇÃO 001 | | | |
| | LOCAL | DATA | | |
| | MACEIO - AL | 03/03/2016 | | |
| | 9B83 | | BFOB | |
| | ANTONIO CARLOS GOUVEIA SELECÇÃO PRESIDENTE | | | |

CONTRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DENOTRAN

2 DETRAN - AL Nº 013538208963
0 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
1 VIA COD. RENAVAM RNTRC EXERCICIO
8 01 00217774504 2018

1 NOME
7 TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG
0 *****
0 *****
2 *****

3 CEP/CNIT PLACA
1 35734318000180 JJU8391

2 PLACA ANT/UF CHASSI
9 JJU8391 DF 3FAHPOJABAR357990

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
I/FORD FUSION 2010 2010

CAP/POT/CIL CATEGORIA CDR PREDOMINANTE
5P/173CV OFICIAL PRETA

| | | | |
|------------------|-------------|--------------------|-------------|
| I P V A | COTA UNICA | VENC. COTA UNICA | VENC./COTAS |
| | ISENTO IPVA | | 1º ***** |
| | FAIXA LEVA | PARCELAMENTO/COTAS | 2º ***** |
| | 01 | ***** | 3º ***** |

PREMIO TARIFARIO (R\$) OF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
00000000

00 OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO

VALOR
MACEIO LOCAL DATA
8684122 11/06/2018
ANTONIO CARLOS GOUVEIA 8634122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

2 DETRAN - AL Nº 013544920572
 0 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

1 VIA 01 COD. RENAVAM 01130653130 RNTRC EXERCÍCIO 2018

1 NOME
 6 TRIBUNAL REG DO TRABALHO 19 REG
 0 *****
 1 *****
 8 *****

2 CPE/CAPL PLACA
 5 35734318000180 QLJ6193

4 PLACA ANT/UF CHASSI
 2 NOVO FB BA1LZV009JL056171

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
 PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
 I/RENAULT FLUENCE DYN PL 2017 2018

CAP/POT/CL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
 5P/143CV OFICIAL PRETA

| | | | |
|------------------|-------------|--------------------|-------------|
| I P V A | COTA UNICA | VENIC. COTA UNICA | VENIC/COTAS |
| | ISENTO IPVA | | 1º ***** |
| | FAIXA IPVA | PARCELAMENTO/COTAS | 2º ***** |
| | 01 | ***** | 3º ***** |

PREMIO TARIFARIO (R\$) IDF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 31,05 0,00 35,20 16052018

00 OBSERVAÇÕES
 SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL DATA
 MACEIO 18/05/2018
 0177385 ANTONIO CARLOS GOLVEIA 8636389
 DIRETOR GERAL

Anexo B do Termo de Referência

Faixa Etária dos Condutores Referência Março 2020

| Agente de Segurança | Data de Nascimento | Idade em anos |
|-------------------------------------|--------------------|---------------|
| Bernardo | 28.07.1968 | 51 |
| Carlos Felix da Silva | 07.07.1968 | 51 |
| Ednaldo Almeida Silva | 07.04.1966 | 53 |
| Flavio Nabuco de Melo | 17.06.1962 | 57 |
| Gracioneto Gama de Oliveira | 15.04.1967 | 52 |
| Jailton Rodrigues dos Santos | 02.03.1964 | 56 |
| João Carlos dos Santos | 23.06.1970 | 49 |
| José Ailton Xisto | 30.08.1958 | 61 |
| José Alexandre Magalhães de Azevedo | 31.08.1966 | 53 |
| José Miriel Morgado Portela Gomes | 10.12.1961 | 58 |
| Lauriston Chaves de Farias Junior | 06.06.1968 | 51 |
| Leonel Teixeira de Oliveira | 18.10.1964 | 55 |
| Luciano Pontes de Alencar | 30.04.1978 | 41 |
| Marcelo da Rosa Coutinho | 19.06.1967 | 52 |
| Marcelo Vitoriano Torres | 26.12.1970 | 49 |
| Marcio Farias | 11.10.1970 | 49 |
| Paulo Rios | 23.03.1971 | 49 |
| Raildo Bandeira Farias | 28.11.1952 | 67 |
| Rene | 12.08.1964 | 55 |
| Roberto Rodrigues | 10.11.1958 | 61 |
| Rogério da Silva Bezerra | 18.10.1967 | 52 |
| Samuel | 13.09.1961 | 58 |
| Thiago Pontes de Alencar | 15.02.1982 | 38 |
| Tiago José Santana Cabral | 08.12.1982 | 37 |
| Victor Manoel Máximo | 01.10.1966 | 53 |
| | Média | 52,32 |

]

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes ao TRT 19ª Região, objeto do Pregão Eletrônico nº. 06/2020 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do serviço deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE / INVALIDEZ | R.C.F. (D.M.) | R.C.F. (D.C.) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
|-----------------------------|----------|-------------------|------|------------------|-------------------|---------------|---------------|-----------------------------------|--------------|
| S10 LT DD2 | ORF-0141 | 9BG148EHODC460402 | 2013 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE / INVALIDEZ | R.C.F. (D.M.) | R.C.F. (D.C.) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| 2008 ALLURE 1.6 FLEX 16V 4P | QLJ4584 | 936cMNFNVJB045758 | 2018 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE / INVALIDEZ | R.C.F. (D.M.) | R.C.F. (D.C.) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| HONDA CIVIC LXS FELX | NMJ-5259 | 93HFA6530BZ102029 | 2011 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHG-0521 | 93HFB2530CZ205150 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHG-0501 | 93HFB2530CZ205152 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHG-0491 | 93HFB2530CZ205137 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHG-0481 | 93HFB2530CZ206001 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| HONDA CIVIC LXS MT FELX | OHF-7601 | 93HFB2530CZ205147 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| HONDA CIVIC LXS MT FLEX | NMJ-8973 | 93HFB2530CZ208036 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| HONDA CIVIC LXS MT FLEX | OHF-7720 | 93HFB2530CZ208036 | 2012 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| COROLLA XEI 1.8 WT | JKH-2751 | 9BR53ZEC268614083 | 2006 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|-------------------|------|------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------------------------------|--------------|
| DUCATO MINIBUS VAN 2.3 TME TODIESLT | FLB-8421 | 93W245L34E2123692 | 2013 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| FLUENCE SED. DYN. PLUS 2.0 16V | QLJ 6193 | 8A1LZV009JL056171 | 2018 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| DUSTER OROCH DYNA 2.0 HI-FLEX | QLG1053 | 93Y9SR3JAJJ287528 | 2018 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| SPACEFOX | ORE-8107 | 8AWPB45ZXE537153 | 2014 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| SPACEFOX | ORE-8147 | 8AWPB45Z6EA536923 | 2014 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| SPACEFOX | ORE-8117 | 8AWPB45Z2EA536790 | 2014 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| FUSION SEL 2.5 16V | JJU 8361 | 3FAHPOJA8AR357990 | 2010 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| FUSION SEL 2.5 16V | JJU 8391 | 3FAHPOJA8AR339953 | 2010 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| FUSION SEL 2.5 16V | JJU 8611 | 3FAHPOJA8AR358032 | 2010 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| VEÍCULO /MARCA | PLACA | CHASSI | ANO | VALOR DE MERCADO | MORTE/INVALIDEZ | R.C.F. (DM) | R.C.F. (DC) | LIMITE DA FRANQUIA | PRÊMIO (R\$) |
| L200 | QLC 3268 | 93XLNB8TGCF18993 | 2016 | Tabela da FIPE | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5% da Tabela Fipe (Abril de 2020) | |
| Valor Global da Proposta | | | | | | | | | |

Declaramos, ainda, que:

- Que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, de de 2020.

.....
Representante Legal da Empresa



ANEXO III

Processo nº 1.257/2020
Pregão Eletrônico nº. 06/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005,
ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

PROAD nº. 1.257/2020

Pregão Eletrônico nº. 06/2020

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

| | |
|---------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fones: | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Site internet | |

Dados do Representante da Empresa:

| | |
|---------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Cart. de Identidade | |
| Órgão Expedidor | |
| CPF | |

Dados Bancários da Empresa

| | |
|---------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

Dados do Contato com a Empresa:

| | |
|----------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2020
PROAD N. 1257/2020

CONTRATO TRT19/SJA N. ____/2020 (PROAD TRT19 n. 1257/2020)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SECURITÁRIOS PARA FROTA DE VEÍCULOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió–AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2020 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no PROAD TRT19 n. 1257/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 06/2020, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários relativos aos veículos pertencentes a frota do CONTRATANTE, conforme quantitativos e características constantes do edital e seus anexos (Pregão Eletrônico n. 06/2020).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:



- I – os serviços forem prestados regularmente;
- II – a Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e
- IV – a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

Parágrafo Segundo – A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes a frota do CONTRATANTE recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n. 306/2005), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA APÓLICE E DO ENDOSSO

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro – Não sendo cumprido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CONTRATADA terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, telefone: (82) 2121-8335, localizada na Avenida da Paz, n. 2.076, térreo, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 8h às 14h30 de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e deverá se processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

Parágrafo Segundo – A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser entregue ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo CONTRATANTE proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído, devendo, caso seja possível, incluir o valor de bônus devidos na apólice.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se a:

I – cumprir rigorosamente os termos deste contrato, da apólice de seguros e da proposta, aos quais se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

II – prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

III – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos os percentuais de 25%, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;

IV – entregar a apólice contendo todos os dados do serviço contratado, em até 15 (quinze) dias, a contar da data emissão da nota de empenho;

V – em casos de emissão de 2ª via, apólice por endosso ou para correção de dados, emitir nova apólice e entregar no endereço do CONTRATANTE dentro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte;

VI – garantir a prestação de Assistência 24 horas para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

a) guincho, quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo CONTRATANTE na



cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição do TRT da 19ª Região, compreendido em todo Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

b) fornecimento de transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o mesmo não possa se locomover;

c) remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado, devendo ser observado que:

c.1) a remoção se refere do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais adequado;

c.2) os atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate;

d) custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para 1 (um) familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 2 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado, observando que, no caso de eventuais óbitos, a cobertura resume-se ao traslado de corpos até o domicílio do segurado com o fornecimento de urna funerária para esse transporte;

e) na falta de combustível (pane seca), o veículo será rebocado até o posto mais próximo, sendo que as despesas com o combustível correrão por conta do CONTRATANTE;

f) chaveiro, em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave ou esquecimento da mesma no interior do veículo, hipóteses em que a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo, observando-se que, em sendo necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da CONTRATADA;

g) coberturas adicionais – acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE obriga-se a:

I – atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;



II – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

III – informar à CONTRATADA quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – A gestão e a fiscalização serão executadas de acordo com as seguintes condições:

I – a responsabilidade pela gestão da presente contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

II – a fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração do CONTRATANTE;

III – as atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (Da Gestão de Contratos) e SEÇÃO II (Da Fiscalização de Contratos) do Ato n. 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.

IV – o Fiscal deve verificar se os dados constantes na apólice estão de acordo com os serviços contratados;

V – faz parte do rol de atribuições do Fiscal:

a) atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento;

b) acionar a CONTRATADA nos eventuais casos de sinistro;

c) informar, à Administração do CONTRATANTE, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis;

VI – qualquer ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais, em conformidade com as normas vigentes, e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- I – apólice/fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de apólice/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo Terceiro – Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

Parágrafo Quarto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I – apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;

II – realização de pesquisa de preços com a solicitação de, pelo menos, 3 (três) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;

III – disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde de que se tornem superiores aos preços praticados no mercado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.0027, Elemento de Despesa n. 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. _____, emitida em _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/02, aquele que,



convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além do previsto na Cláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III – multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas na Cláusula Décima Terceira e na presente Cláusula, incisos I, IV e V poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos incisos II e III desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Segundo – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal.



Parágrafo Quarto – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V desta Cláusula, a CONTRATADA será credenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da CONTRATADA e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DECIMA NONA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 2 de 71

habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA